



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 124/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e dá outras providências”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 45.466/2015 do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando;

O artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

O inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;

O inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhados pelos Comitês de Bacia;

A Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Resolução CBH-MPS nº 59 de 22 de novembro de 2016, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU a partir de janeiro de 2017;



A Resolução CBH-MPS N° 79 de 11 de setembro de 2018, que reajustou do valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, em 25% (referente à correção com base no IPCA/IBGE) a partir de janeiro de 2019 e propôs ao CERHI-RJ reajuste anual do valor do Preço Público Unitário - PPU com base no IPCA/IBGE a partir de janeiro de 2020; e,

Considerando Resolução CERHI n°197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro, de que trata a lei estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual n° 4.247 de 2003.

Art. 2º. Aprovar o reajuste do valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, de forma escalonada, por três anos consecutivos, a partir de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir.

| Tipos de uso | Unidade | Incremento | Incremento | Incremento |
|----------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| | | 2025 | 2026 | 2027 |
| Abastecimento, indústria, outros | R\$/m ³ | 0,01 | 0,01 | 0,01 |
| Irrigação, criação animal | R\$/m ³ | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 |
| Aquicultura | R\$/m ³ | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 |



Parágrafo único: O reajuste de 2025 a 2027 será de valor fixo estabelecido no quadro acima, ano a ano, acrescido do reajuste do IPCA/IBGE.

Art. 3º. A partir de 2028, a correção do PPU volta a ser realizada apenas com base no IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CERHI-RJ.

Volta Redonda, 29 de abril de 2024.


Luis Felipe Cruz Lenz Cesar
Presidente